



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

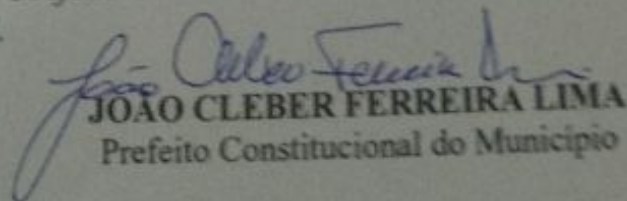
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 364.980,00 (Trentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais), destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)	
154520120.2921	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)	
15001000	<i>Recursos Livres (Ordinário)</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3390.14	Diárias - Civil	13.802,00
3390.30	Material de Consumo	30.220,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.958,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL GERAL	364.980,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 16 de fevereiro de 2024.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município



Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com